



# Município de Tapira

Estado do Paraná

## PROJETO DE LEI Nº 1168/2024

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 009/2005 do Município de Tapira, Paraná, para prever o acréscimo de 25% na aposentadoria por invalidez e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA SOLICITA APROVAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ, O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º** - Altera o artigo 19 Lei nº 009/2005 do Município de Tapira, Paraná, que passa a vigorar acrescido do § 14º, com a seguinte redação:

**"§ 14º - O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que necessitar da assistência permanente de outra pessoa será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).**

**Parágrafo Único. O acréscimo de que trata este artigo:**

- a) será recalculado quando o benefício que lhe deu origem for reajustado;**
- b) cessará com a morte do aposentado, não sendo incorporável ao valor da pensão.**
- c) O acréscimo referido no caput será deferido mediante perícia médica, nos termos desta lei".**

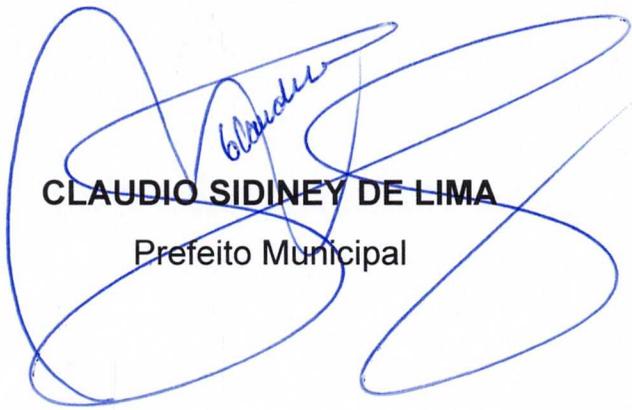


# Município de Tapira

Estado do Paraná

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná,  
aos dez dias de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.



**CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**

Prefeito Municipal